COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 34, DE 2023.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 108, de 2023 - Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Cascavel para 2023 e dá outras providências.
PROPONENTE: Poder Executivo Municipal
RELATOR: Vereador Sadi Kisiel/PODEMOS
VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM:
11/10/23 às 10:05
Diretoria Legislativa

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Finanças e Orçamento o Projeto de Lei nº 108, de 2023 que tem a finalidade de instituir o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Cascavel para 2023 e dá outras providências.

Na Justificativa apresentada pelo Executivo tem-se que o projeto de lei propõe a criação do Programa de Recuperação Fiscal do Município de Cascavel (REFIC) para ajudar a enfrentar a crise de arrecadação enfrentada pelo município. O REFIC oferecerá incentivos e condições facilitadas de pagamento para que contribuintes inadimplentes regularizem suas dívidas fiscais. Isso deve aumentar a arrecadação, fortalecer a saúde financeira do município, reduzir dívidas ativas e permitir investimentos em áreas prioritárias, como saúde, educação, infraestrutura e segurança pública

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 43, fui designado para ser o Relator do Projeto de Lei nº 108, de 2023, que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais Vereadores integrantes desta comissão.

A Comissão de Finanças e Orçamento, conforme define o art. 45, I do Regimento interno, tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições verificando sua compatibilidade orçamentária e financeira com a legislação em vigor.

A matéria ora em análise, visa instituir o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Cascavel – REFIC, na Secretaria de Finanças e na Procuradoria Geral do Município de Cascavel, abrangendo os débitos de natureza tributária e não tributária, vencidos até 31 de dezembro

de 2022, inclusive aqueles que já foram objeto de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos, em discussão administrativa ou judicial com o Município.

O Programa de Recuperação Fiscal do Município de Cascavel – REFIC, consiste na estipulação legal de medidas temporárias e excepcionais que criam condições especiais para quitação ou parcelamento dos débitos, bem como atende ao interesse público na medida em que viabiliza, com menor custo, adimplemento de créditos tributários, medida esta que facilita a quitação ou parcelamento dos débitos.

Importante ressaltar que o projeto contempla as exigências do art. 14 da Lei Complementar n° 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vez que possui a devida previsão de renúncia de receita pública, bem como compatibilidade com as peças orçamentarias.

Posto isto, cumpre consignar que os requisitos legais foram atendidos e como Relator, pautado nos dispositivos legais que são exigíveis pela Lei, no que tange aos seus aspectos orçamentários e financeiros que norteiam nosso parecer, não encontro impedimentos de ordem orçamentária e financeira a tramitação do Projeto de Lei n° 108, de 2023, o que manifesto meu voto **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

Sadi Kisiel
Vereador/PODEMOS/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto do Relator os Vereadores da Comissão de Finanças e Orçamento, por maioria absoluta, acatam o voto do eminente Relator e manifestam-se **FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei n° 108, de 2023.

É o Parecer. Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Cascavel, 11 de outubro de 2023.

Josias de Souza
Vereador/MDB/Membro

Policial Madril
Vereador/PODEMOS/Secretario